



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Luis Vieira Coelho, n.º 1, Centro, CEP 45320-000, Santa Inês, Bahia, CNPJ n.º 14.199.921/0001-30, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hémerson Novaes Eloi, e do outro lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, celebram, entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, albergado na Lei n.º 8.666/93, em conformidade com o constante no Processo PAD n.º 8944/2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 100/2016, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir do dia 19.06.2019, passando a ter como termo final o dia 19.12.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

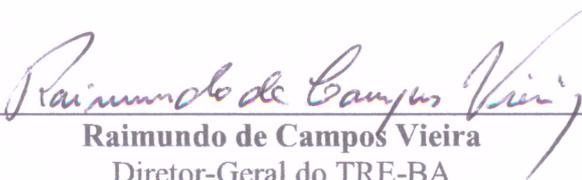
1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

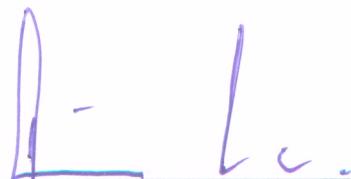
CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 19 de junho de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA
CESSIONÁRIO


Sr. Hémerson Novaes Eloi
Prefeito Municipal de Santa Inês/BA
CEDENTE